



Publicado na Edição nº 2169, Seção Itarana/ES, pág. 180 do DOM/ES de 21/12/2022

## **LEI Nº 1.450/2022**

### **RECONHECE O GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS FRAU KAROLIN COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como manifestação cultural do município de Itarana, Estado do Espírito Santo, o Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se o Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin a manifestação cultural popular expressa por meio de danças, músicas e vestuários típicos das tradições pomeranas e germânicas.

**Art. 3º** Por esta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar apoio operacional e auxílio financeiro e material ao Grupo de Danças Folclóricas Frau Karolin.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 20 de dezembro de 2022.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças